

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº 1526-S, de 10 de  
Novembro de 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

**DESIGNAR JOSE DIAS RICAS**, Assistente de Direção, NF. 2989247, para responder como Diretor de Unidade, no período de 16/11/2016 a 30/11/2016, na Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC durante férias do titular.

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA**  
**Protocolo 276086**

**\*\*PORTARIA Nº 1529-S, de 10  
de Novembro de 2016**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o que estabelece do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75.

Resolve:

**OS/SEJUS/GGP/Nº 015/016**

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****PROGRAMA JOVENS VALORES**

**ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Estagiário: GABRIELA PINTO LEONCIO	NF.3812588	Vigência: 10/11/2016 à 31/12/2017
Estagiário: KAROLINY DE ARAUJO SILVA	NF. 3812600	Vigência: 19/10/2016 à 18/10/2016

**VALOR DA BOLSA:** 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

**RESPALDO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória, 16 Novembro de 2016.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**

**Protocolo 276396**

**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social -  
SETADES**

**Resolução nº 001/2016.**

Regulamento da Assembleia de Eleição dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil atuantes na área de Segurança Alimentar e Nutricional

**Art.1º** Alterar a composição dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, em consonância com o Decreto nº 3133-R, de 10 de Outubro de 2012, publicado no Diário Oficial em 22 de Outubro de 2012.

**Presidente da Comissão**

José Rodrigues de Souza - NF 391910

**Membros titulares**

Karine Trarbach de Oliveira Breda - NF 3352943

Maria Jovelina Debona - NF 293250

**Art.2º** São membros suplentes da CAD os servidores abaixo citados.

Fábio da Silva Chagas - NF 390360

Rodrigo de Assis Resende - NF 3100758

Mara Lúcia de Paula - NF 389423

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 1308-S, de 15 de Agosto de 2014.

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA**

**\*\* PORTARIA REPUBLICADA  
POR TER SIDO REDIGIDA COM  
INCORREÇÃO.**  
**Protocolo 276220**

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo - CONSEA/ES, Gestão 2016 - 2018.

**§ 1º** Para fins do processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Eleitoral, instituída através da publicação no Diário Oficial no dia 31 de outubro de 2016 pelo protocolo nº 272932, resultado de acordo pactuado pelos membros representantes de Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional e membros da CAISAN do Estado do Espírito Santo em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2016.

**§ 2º** A Assembleia Eleitoral será norteada pelos seguintes princípios: I. Democracia e liberdade de expressão; II. Ética, transparência e respeito mútuo.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral é composta conforme descrito no edital nº 01/2016, publicado no DIO/ES no dia 11 de novembro de 2016.

**Art. 3º** Compete à Comissão Eleitoral:

I. Elaborar o edital que regerá todo processo eleitoral;

II. Reunir-se para discussão e aprovação Edital do Processo Eleitoral;

III. Eleição até a posse dos novos conselheiros para o mandato do CONSEA-ES, Gestão 2016-2018.

IV. Encaminhar à SETADES, para publicação, o Edital de Convocação da Assembleia de eleição dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil e outros documentos pertinentes ao processo eleitoral;

V. Homologar e divulgar a relação dos Movimentos, Associações e Entidades representantes da sociedade civil;

VI. Elaborar e organizar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

VII. Habilitar os Movimentos, Associações e entidades da sociedade civil a participarem da eleição, à luz do enquadramento aos critérios estabelecidos neste Regulamento;

VIII. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

IX. Decidir sobre quaisquer outras questões referentes à Assembleia de Eleição, sendo as decisões ordenadas, quando necessário, por votação e prevalecendo o voto por maioria simples, salvo alguma menção deste regulamento;

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após a posse do CONSEA-ES.

**CAPÍTULO III  
DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

**Art. 5º** A Assembleia eleitoral será realizada no dia 25 de novembro de 2016 às 14 horas na sala 3, edifício Didático, da UFES, Campus Vitória, Av Fernando Ferrari, nº 514 - Goiabeiras, Vitória - ES, ponto de referência: prédio localizado

em cima da cantina do Onofre, em frente ao IC II.

**Art. 6º** A Assembleia de Eleição será coordenada pelo presidente da comissão eleitoral, sendo o processo de votação coordenado por um membro da sociedade civil previamente indicado pela comissão eleitoral, sendo este, membro da mesa diretora de um conselho de direito municipal ou estadual, e que o mesmo, bem como sua entidade, não esteja concorrendo ao pleito. Artigo 5º do Edital 01/2016 publicado no DIO/ES em 11 de novembro de 2016.

**CAPÍTULO IV  
DA HABILITAÇÃO DOS  
MOVIMENTOS, ASSOCIAÇÕES  
E ENTIDADES DA SOCIEDADE  
CIVIL DA ÁREA DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
PARA O PROCESSO DE VOTAÇÃO  
E DOS PARTICIPANTES DA  
ASSEMBLEIA ELEITORAL**

**Art. 7º** Estarão habilitadas a participarem do processo de votação os Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional conforme lista definitiva a ser publicado no dia 24/11/16.

**Art. 8º** A assembleia será aberta ao público, devendo os interessados realizarem cadastramento para ter acesso ao local da Assembleia de Eleição.

**Parágrafo Único:** Todos os participantes devidamente cadastrados terão direito a voz.

**Art. 9º** Terá direito a voz e voto o representante do Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional que foi previamente indicado conforme edital nº. 01/2016, parágrafo 2º do artigo 8º e que foi devidamente credenciado e registrado.

**Art. 10** A primeira chamada da Assembleia Eleitoral será realizada às 14h conforme edital nº 01/2016. Não havendo todos os representantes dos Movimentos, Associações ou Entidades habilitados e credenciados no local à hora marcada, a segunda chamada ocorrerá 30 minutos após a primeira dando início ao pleito eleitoral e iniciará com os presentes.

**Parágrafo Único:** O credenciamento será iniciado às 13h e terminará às 14:20h.

**CAPÍTULO V  
DA VOTAÇÃO**

**Art. 11** O processo de votação será coordenado por um membro da sociedade civil indicado pela comissão eleitoral, conforme artigo 5º do edital n. 01/2016.

**§ 1º** Compete ao coordenador do processo de votação disciplinar todo o processo sem interferência nas decisões dos Movimentos, Associações e entidades da sociedade civil.

**§ 2º** Compete ao coordenador do processo de votação, se não houver

Vitória (ES), Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016.

discrepância visual, proceder à contagem dos votos.

**Art. 12** Todos os representantes legais dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil habilitadas, sob pena de perda da sua vaga, deverão permanecer no local de votação até no final da homologação do resultado da eleição.

**Art. 13** O representante legal de cada Movimento, Associação e Entidade da sociedade civil habilitada deverá apresentar no ato de credenciamento o ofício da entidade que representa devidamente assinado pelo representante da mesma, conforme artigo 8º do edital nº 01/2016.

**Art. 14** A votação procederá chamando o nome do Movimento, Associação e Entidade da sociedade civil, conforme credenciamento realizado e será em ordem alfabética. O Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil que receber maior número de votos será eleito.

**Parágrafo Único:** Caberá ao Coordenador do Processo de Votação disciplinar a votação, convidando o representante legal a votar com crachá levantado.

**Art. 15** No processo de votação, os segmentos dos Movimentos, Associações e entidades da sociedade civil serão classificados em três categorias:

1. Segmentos cujos números de vagas correspondam aos Movimentos, Associações e entidades da sociedade civil das entidades habilitadas.
2. Segmentos cujos números de vagas são menores que os Movimentos, Associações e entidades da sociedade civil das entidades habilitadas.
3. Segmentos cujos números de vagas são maiores que os Movimentos, Associações e entidades da sociedade civil das entidades habilitadas.

**Parágrafo Único:** Na categoria nº 2 poderão se eleger e preencher sucessivamente às vagas, conforme quantidade de votos recebidos, cada uma, como Titular e Suplente.

**Art. 16** Caberá ao Coordenador do Processo de Votação convidar a Presidente da Comissão Eleitoral para fazer uso da palavra no início do pleito, sugerindo que as entidades da primeira e terceira categoria, referida no artigo anterior, sejam eleitas por aclamação e, logo, não havendo objeção e havendo aclamação, declarará que as mesmas estão eleitas.

**Art. 17** O processo de votação da segunda categoria, no caput do art. 15, se dará por segmento.

**Art. 18** Em caso de empate será considerado como critério de desempate:

- Primeiro critério de desempate,

o maior número de ações desenvolvidas pela entidade na área de SAN, descrita no anexo referido no edital, sendo vencedora a entidade que descreveu o maior número de atividades desenvolvidas;

- Segundo critério de desempate, tempo de existência das entidades, sendo vencedora quem tiver maior tempo de existência;
- Terceiro critério de desempate, por sorteio.

**Art. 19** Terminado o processo de votação o coordenador convidará o Presidente da Comissão Eleitoral, que procederá ao encerramento da Assembleia, informando os Movimentos, Associações e Entidades eleitas, seu respectivo segmento e os próximos passos a serem seguidos.

#### CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 20** - As decisões da Assembleia de eleição serão publicadas em forma de resolução no Diário Oficial do Estado do ES.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21** Casos fortuitos ou força maior serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 22** Além das atribuições elencadas no artigo 3º compete a comissão eleitoral organizar a sessão de posse dos conselheiros.

**Art. 23** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. Vitória, 16 de novembro de 2016.

**SÂMELA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
**Protocolo 276427**

**PORTARIA Nº 115-S, de 16 de novembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº 46/1994 (redação dada pela LC nº 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria Nº 099-S, publicada em 21 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 dias, a contar do dia 21/11/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela Sindicância para apuração dos fatos e definição de eventuais responsáveis pela aplicação de multa, pelo condomínio do Ed. Green Tower, à sala 1102, por descumprimento do Regimento Interno e Convenção do Condomínio.

**Art. 2º** Substituir a servidora Rutinéia Jacob de Melo - nº. funcional 3288714, membro da comissão supracitada, pela servidora Mariana Gomes Bourguignon - nº funcional

3288579, em virtude de férias programadas pela substituída, que terão início em 24/11/2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2016.

**RODRIGO COELHO DO CARMO**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 276239**

**PORTARIA Nº 116-S, de 16 de novembro de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº 46/1994 (redação dada pela LC nº 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria nº. 102-S, publicada em 20 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAÇÃO**, por 30 dias, a contar do dia 19/11/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão responsável pela sindicância para apuração dos fatos e definição de eventuais responsáveis pelas pendências nos pagamentos de energia elétrica onde funcionava a Agência do SINE do município de Nova Venécia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2016.

**RODRIGO COELHO DO CARMO**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 276240**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 169/2016**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora **IZA RIBEIRO GODOY**, nº. funcional 3693368, (doze) dias de férias referentes ao exercício de 2016, no período de 02/01 a 13/01/2017.

Vitória, 16 de novembro de 2016.

**FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 276161**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 170/2016**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS**

**ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2016, aprovada pela Portaria nº 102-S, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 13/11/2015, excluindo a servidora, **KARINA MONICO COMERIO SILVA**, nº. Funcional 3118304, do mês de dezembro/2016 e incluindo no mês de janeiro/2017.

Vitória, 16 de novembro de 2016.

**FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 276163**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 171/2016**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora **GLENIR GONÇALVES LOPES DAMASCENO**, nº. funcional 2612038, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2015, no período de 02/01 a 31/01/2017

Vitória, 16 de novembro de 2016.

**FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 276167**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 172/2016**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES**, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2016, aprovada pela Portaria nº 102-S, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 13/11/2015, excluindo a servidora, **GLENIR GONÇALVES LOPES DAMASCENO**, nº. Funcional 2612038, do mês de dezembro/2016 e incluindo no mês de julho/2017.

Vitória, 16 de novembro de 2016.

**FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO**  
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos  
**Protocolo 276377**

**RETIFICAÇÃO**

Na redação Ordem de Serviço Nº. 167/2016, publicado no Diário Oficial de 16/11/2016,